



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 300 /2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRATORBIG - PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, bairro Hauer, CEP. 81.610-040, cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.420.972/0001-41, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **EROS LUIZ DE SOUZA**, Brasileiro, Empresário, residente á Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, bairro Barreirinha, CEP. 82.700-270, Curitiba, Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1.946.043 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 317.972.889-20, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 155/2014, modalidade Pregão Presencial nº 145/2014, pelos termos da proposta da contratada datada de 11/11/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição o fornecimento pela contratado ao contratante de peças e acessórios originais para reposição nos seguintes equipamentos (maquinas pesadas), conforme mapa de proposta em anexo.

LOTE 5 - Equipamentos - Maquinas Pesadas - Marca Dresser

Valor do Lote: R\$ 30.000,00

Item	Equipamento	Ano
01	Motoniveladora Dresser A-835 - todas as séries	1997

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 155/2014, Modalidade Pregão Presencial 145/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 30.000,00, de conformidade com as requisições e empenhos emitidos.

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do material descrito na cláusula primeira deste instrumento, o valor descrito na proposta de preços (Tabela do fabricante da Marca dos equipamentos) considerando sobre ela o desconto percentual de 16% (dezesseis por cento), os valores serão redigidos e calculados em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

14.1 - O pagamento será efetuado a prazo em 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.01016 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.2019 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - DIVISÃO RODOVIARIA MUNICIPAL

26.782.2601.1092 - Manutenção da rede de estradas municipais.

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato serão reajustados conforme reajuste da Tabela da Concessionária da Marca do Equipamento.

13.1.1 - Os valores referenciados na Tabela terão validade enquanto estiver vigente o contrato e, somente poderão ser alterados mediante solicitação prévia da contratada e efetivada após anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução/vigência é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, de 26/11/2014 a 25/11/2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria Municipal 027/2014.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria nº 028/2014, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TRATORBIG - PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Eros Luiz de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53